

Processo nº: 1.114.766**Natureza: Denúncia****Denunciantes: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.****Jurisdicionado: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**

Trata-se de denúncia formulada pela empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda., em face do edital de Pregão Presencial nº 06/2022, tipo menor preço global, deflagrado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP), cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e playground aos municípios que compõem o referido consórcio.

Em 30/08/22, a Segunda Câmara julgou parcialmente procedente a denúncia, em virtude da incorreta publicidade e transparência conferida ao processo licitatório, em desconformidade com o previsto na Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação, e determinou ao dirigente máximo da AMESP que promovesse as devidas adequações no Portal da Transparência da entidade, informando a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas, sob pena de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica (peça nº 69).

Intimado da decisão, o Senhor Ronaldo Laurindo Bueno, presidente da AMESP, apresentou a documentação acostada à peça nº 78, mediante a qual aponta as medidas tomadas para o cumprimento da determinação desta Corte.

Dado o exposto, encaminho os autos à **Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação (CFEL)**, a fim de que proceda ao exame da documentação juntada, com vistas a aferir o cumprimento da determinação exarada.

Após, retornem os autos conclusos para apreciação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator